

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 001/2025 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

281
Luan

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/01/2025 15:40	Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a) Solicitamos esclarecimentos, conforme anexo.	Esclarecimentos_PE 1-2025.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c66b93783d6e47b1ac016a9909f5d6f8.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/01/2025 14:29	Prezados, em anexo segue retorno aos esclarecimentos solicitados.	Esclarecimentos 1 PE 1-2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bb59b048387740a58e5e1d780fc37318.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/01/2025 15:50	Considerando que a licitação será por item, poderá a licitante participar de um único item?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/01/2025 09:10	Prezados, os dois itens deste processo estão agrupados em um lote, portanto, não é possível que a empresa participe de apenas um item isoladamente.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/01/2025 11:56	segue pedido de esclarecimento.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7b98d16fe2774d0e99403682352e5ca5.docx
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA - 33149010000142		marcosduartev1996@hotmail.com / (46) 2601-1343	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Carolina V.L.D. Toppel
Pregoeira

282
Luuu

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros)”. A fixação de percentuais deve se adequar à realidade da licitante de acordo com a legislação vigente?

5) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

6) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

7) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento

283
tmm

da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

8) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber, e qual grau de insalubridade?

9) O município possui vale transporte, e caso sim qual é o valor?

10) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

11) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

12) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

13) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

14) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

15) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

16) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

17) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em

284
leu...

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

18) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

19) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

20) Qual é a alíquota do município para serviços terceirizados ISS?

21) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

21) Quantos funcionários serão necessários para ocupar cada cargo solicitado?



Número do Processo: 8809/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI Nº 14133/2021

Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº: 3

Data do parecer: 17/01/2025 10:18

Ao Departamento de Licitação
Senhora Pregoeira:

Em atendimento aos questionamentos, seguem abaixo as respostas solicitadas:

- 1) Apenas para a primeira classificada.
- 2) Poderá utilizar padrão de planilha de custos da empresa desde que contemple todos os itens, linhas, cálculos e fórmulas contidos no exemplo. Sugerimos que seja utilizado o documento modelo.
- 3) O licitante deverá indicar quando da apresentação da proposta, os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço. Para tal, somente serão aceitas propostas contendo a indicação de convenções coletivas ou acordo atualmente vigentes na abertura da sessão.
- 4) Os percentuais deverão ser indicados de acordo com o regime praticado pela empresa e legislação vigente.
- 5) Sim, desde que não infrinja comando legal aplicável ao componente de custo. Deverá, ainda, apresentar as respectivas memórias de cálculo.
- 6) Deverão ser fornecidos os uniformes e EPIs que se encontram discriminados na pasta de trabalho UNIFORMES na planilha de serviços, conforme consta na planilha modelo.
- 7) Esta é a primeira contratação deste objeto por esta municipalidade.
- 8) A Convenção Coletiva NÚMERO DE REGISTRO PR000232/2024 não prevê o provisionamento de insalubridade.



- 9) 3,50.
- 10) A Convenção Coletiva NÚMERO DE REGISTRO PR000232/2024 não prevê o provisionamento de periculosidade.
- 11) Conforme previsto no preâmbulo do edital.
- 12) Durante os recessos de férias escolares os serviços serão prestados normalmente, por se tratarem de serviços contínuos.
- 13) Conforme resposta nº 12.
- 14) O licitante deverá indicar quando da apresentação da proposta, os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço. Para tal, somente serão aceitas propostas contendo a indicação de convenções coletivas ou acordo atualmente vigentes na abertura da sessão.
- 15) A repactuação se dará na forma do item 6.2.2 do Termo de Referência.
- 16) Conforme item 5.3 do edital da licitação.
- 17) Somente serão aceitas propostas contendo a indicação de convenções coletivas ou acordo atualmente vigentes na abertura da sessão. A repactuação se dará na forma do item 6.2.2 do Termo de Referência.
- 18) De acordo com a convenção ou acordo coletivo indicados pela empresa.
- 19) O ETP se encontra na página 12 do presente Processo Licitatório.
- 20) Conforme o regime tributário da empresa.
- 21) Consta no item 2.4 do edital.

Cordialmente,

R7.

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor Ap Administrativo Educação
Portaria nº 755/2022

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor de Apoio Administrativo à Educação
Portaria 755/2022

São Mateus do Sul – PR, terça-feira, 17 de janeiro de 2025



278
Lenn



278
Luan

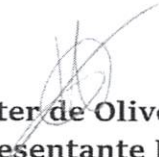
17^a); **Fundo de Formação Profissional** (Cláusula 23^a) e **Assistência Médica** (Cláusula 16^a), para se chegar a um valor referencial adequado. Do contrário, as empresas serão obrigadas a retirar da despesa administrativa e lucro para compor estes custos, o que não é justo, considerando que estamos tratando de benefícios aos trabalhadores, envolvidos na eventual execução contratual.

9. Quanto Ao módulo 3 da planilha referencial, nota-se que constam percentuais muito aquém do necessário para pagamento das verbas de rescisão ao final do eventual contrato. No mínimo, a multa de FGTS sobre aviso prévio indenizado ou trabalhado, deve representar 2% para cada tipo de aviso cumprido, somando 4% no total. Solicita-se que a administração explique este memorial para chegar neste percentual. Não sendo o caso, que o corrija-o:

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	1,29%	R\$ 16,82
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,10%	R\$ 1,35
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	R\$ 0,54
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 26,60
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 9,33
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 0,81
TOTAL	4,09%	R\$ 55,44

10. Nota-se que foi realizada uma proporcionalidade entre os salários-base e as cargas horárias necessárias para a prestação dos serviços. Todavia, compreende-se que os baixos valores salariais podem representar um obstáculo para atrair interessados às referidas vagas, especialmente em razão do elevado grau de zelo e responsabilidade inerentes a este tipo de atividade, tendo em vista que envolve o trato e o cuidado de crianças. Dessa forma, entende-se imprescindível que a administração reavalie o modelo de execução, estabelecendo, ao menos, um salário paradigma mais condizente com as funções a serem desempenhadas. Tal medida se faz necessária para mitigar o risco de ausência de interessados ou, ainda, de alta rotatividade, mesmo que a carga horária seja reduzida. Sugere-se, no mínimo, que a carga horária seja fixada em 40h semanais, para haver um salário mais atrativo e condizente com as responsabilidades inerentes ao tipo de serviço que será prestado.

Foz do Iguaçu, em 17 de janeiro de 2025.


Helter de Oliveira
Representante Legal
OAB/PR 110.224



290
[Handwritten signature]

Número do Processo: 8809/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI N° 14133/2021

Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº: 4

Data do parecer: 17/01/2025 15:28

Ao Departamento de Licitação
Senhora Pregoeira:

Em atendimento aos questionamentos da empresa Iguasseg, seguem abaixo as respostas solicitadas:

- 1) Poderá utilizar padrão de planilha de custos da empresa desde que contemple todos os itens, linhas, cálculos e fórmulas contidos no exemplo. Sugerimos que seja utilizado o documento modelo.
- 2) De acordo com a convenção ou acordo coletivo indicados pela empresa.
- 3) Conforme item 5.1.2.1 do Termo de Referência.
- 4) O preposto deverá estar disponível durante o horário de execução dos serviços para comparecer eventualmente e facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 5) Em conformidade com o item 3.1 do Edital.
- 6) De acordo com o regime tributário da empresa.
- 7) R\$3,50.
- 8) A supressão das rubricas supracitadas nos Benefícios Mensais e Diários, previstas na Convenção Sindical, conforme Planilha de Custos de Referência disponibilizada em edital para todos os interessados em participar do certame: Justifica-se a supressão pela ausência de convênios na cidade de São Mateus do Sul-PR. Tornando assim um custo inviável para o Município, sendo que os próprios colaboradores, teriam dificuldade em utilizar tais serviços, devido a distância. Dessa forma fora determinada por esta Administração a supressão da rubrica.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

29/1
vuuu

- 9) Os valores provisionados no Módulo 3 são lastreados em regra por critérios estatísticos. O somatório dos percentuais das multas estão em conformidade com o manual da conta vinculada.
- 10) O salário-base deverá respeitar a convenção ou acordo coletivo indicados pela empresa seguindo a carga horária indicada no item 2.4 do edital.

Cordialmente,

RF

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor de Apoio Administrativo à Educação
Portaria 755/2022

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor Ap Administrativo Educação
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, terça-feira, 17 de janeiro de 2025

292
Cenn

Resposta

Requerimento

Resposta

Não há arquivo anexado.


Carolina V.L.D' Toppel
Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

293
amw

Pregão Eletrônico: 1/2025 – São Mateus do Sul/PR

Objeto: Serviço contínuo de auxiliar de desenvolvimento infantil

A empresa AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 57.582.755/0001-69, com sede a Rua ROBERTO OLSEN, nº 502, CEP: 89.490-000, CENTRO, TRÊS BARRAS - SC, vem por meio desta realizar pedido de Esclarecimento quanto ao Contrato em epígrafe:

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Se a empresa precisara apresentar toda a documentação constante desde o primeiro mês, ou se a mesma será cobrada a partir do segundo mês subsequente. Pois a empresa precisara arcar com todas as despesas sem nem ter recebido.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

294
Cunha

Número do Processo: 8809/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI N° 14133/2021

Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº: 5

Data do parecer: 17/01/2025 15:39

Ao Departamento de Licitação
Senhora Pregoeira:

Em atendimento aos questionamentos da empresa AJDJ
EMPREENHIMENTOS LTDA, segue abaixo a resposta solicitada:

- 1) Conforme itens 3 e 4 do edital e cláusula 10ª do Contrato.

Cordialmente,

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor de Apoio Administrativo à Educação
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, terça-feira, 17 de janeiro de 2025

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/01/2025 09:44	Segue pedido de Esclarecimento em anexo.	Pedidos de Esclarecimentos - Cópia.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/37bdfdbdbf8845129bf26457baf6523.pdf

295
Caminho

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/01/2025 11:43	Segue pedido de esclarecimento.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/99dd92cc958b4559984b4ffbe2cf293e.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/01/2025 09:06	Esclarecimento.	Esclarecimentos.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d99c29ddaff4c7da3869503e8393f1d.docx
EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 31459892000117		comercial@equityservicos.com.br / (42) 8872-1551	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

2016
2017

1. Os encargos trabalhistas e sociais (com exceção ao RAT ajustado, que varia conforme cada empresa), poderão ser alterados livremente ou aqueles provisionados pela Administração correspondem ao mínimo para aferição da exequibilidade?

2. Entendemos que o salário e vale-alimentação provisionados pela Administração correspondem ao mínimo estipulado para fins de análise de exequibilidade, independentemente da Convenção Coletiva adotada pelas licitantes. Esse entendimento está correto?

3. Entendemos que os atestados de capacidade técnica previstos no item 5.3 somente serão aceitos caso se refiram a contratos concluídos ou que já tenham sido executados por, pelo menos, 12 (doze) meses, consoante previsão da IN 05/2017, este entendimento está correto?

Obs: Destaca-se que o questionamento acima busca elucidar o critério objetivo para aceitação dos atestados, evitando absurdos, como, por exemplo, empresas que apresentam atestados parciais com apenas alguns dias de execução dos serviços, o que, por óbvio, não comprova sua expertise.

4. Entendemos que, para fins de participação de empresas ME/EPP serão observados os critérios estabelecidos no Art. 4º, em especial o §2º, da Lei 14.133/2021. Esse entendimento está correto?



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

297
Caminho

Número do Processo: 8809/2024

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação: PROCESSO LICITATÓRIO LEI Nº 14133/2021

Origem do parecer: 01.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer nº: 6

Data do parecer: 20/01/2025 13:29

Ao Departamento de Licitação

Senhora Pregoeira:

Sobre os questionamentos da empresa: EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, seguem abaixo as respostas solicitadas:

1) Os encargos trabalhistas e sociais previstos pela Administração serão utilizados como base, exceto o RAT ajustado, que deverá ser calculado individualmente. Os licitantes devem observar os valores mínimos definidos pela legislação trabalhista e previdenciária, bem como os parâmetros do edital.

2) Os valores mínimos de salário e benefícios, como o vale-alimentação, devem estar em conformidade com o Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho escolhido pela empresa aplicável à categoria vinculada ao objeto do contrato correspondente à localidade.

3) Os atestados apresentados deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, bem como observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 05/2017.

4) Para participação de ME/EPP no processo licitatório serão observados os critérios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no §2º do referido artigo, desde que atendam aos requisitos legais para enquadramento e apresentem a documentação comprobatória correspondente.

Cordialmente,

M.R.O.

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Diretor Ap Administrativo Educação
Portaria nº 755/2022

São Mateus do Sul – PR, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br